

## Leis

---

---



**MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA**

---

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.374 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

*"Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº. 1.354, de 13 de janeiro de 2017 e adota outras providências."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e neste ato sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.354, de 15 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5º - Por força do § 3º do artigo 39 da Constituição Federal, aplica-se aos ocupantes dos cargos públicos de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, Controlador Geral e Procurador Geral do Município, o disposto no artigo 7º, Incisos IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVIII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal."*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Afonso, 12 de dezembro de 2017.

  
**FLÁVIO HENRIQUE MAGALHÃES LIMA.**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO.**